

João Maria



LEI Nº 193 DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

Autoriza doação de terreno da Prefeitura à Universidade da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

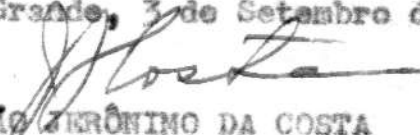
Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar à Universidade da Paraíba, para construção do Instituto Tecnológico, anexo à Escola Politécnica, um terreno de propriedade da Prefeitura, na Quadra nº 9 (nove), do Núcleo Residencial Acauã, pertencente à firma G. Gioia & Cia., desta cidade, com a área de 8.316,00 m², limitando-se: ao Nordeste, com a rua 10; ao Sudoeste, com a rua Otacílio Nepomuceno; ao Noroeste, com a rua João Lelis e ao Sudeste, com a rua 13.

Art. 2º - À Universidade da Paraíba é reservado o direito de permutar o terreno constante do artigo anterior, por outro de igual valor, de propriedade da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência e da Técnica (FUNDACT), no bairro de Bodocongó, nos fundos dos terrenos da Escola Politécnica.

Art. 3º - Se dentro do prazo de dois (2) anos a contar da data da escritura de doação, as obras de construção do Instituto Tecnológico não forem iniciadas, o terreno doado por esta lei reverterá automaticamente ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 3 de Setembro de 1964


JOÃO JERÔNIMO DA COSTA
PREFEITO